

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016
PROCESSO Nº. 201600047001628

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 341/2016**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás – Lei nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

07/10/2016 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

20/10/2016 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

20/10/2016 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

20/10/2016 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo caminhonete (picape média), para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com dação de 02 (duas) caminhonetes usadas de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento, conforme especificações constantes do Anexo III – Especificações técnicas mínimas dos veículos novos, do Termo de Referência - Anexo I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. Todos os veículos adquiridos deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega.

1.2.1. Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e as caminhonetes fornecidas não poderão ter sido registradas ou licenciadas em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de sê-lo em nome deste Tribunal.

1.2.2. As caminhonetes adquiridas deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência e seus Anexos

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

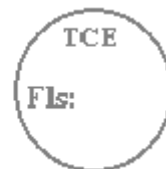
4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

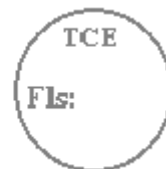
6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **contendo o valor total global**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **07/10/2016 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08:00h do dia 20/10/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica **deverão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” (marca, modelo) as especificações do objeto ofertado.**

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A Proposta de Preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital **(SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR)**:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

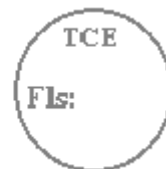
c) preço total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, especificando os veículos, marca, modelo, quantidades e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização, constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, observando-se o valor da franquia, na forma disposta pelo item 12 do mencionado Termo de Referência;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7.14. O preço estimado, que serve de referência para a apresentação de propostas, é o “**Valor total da proposta (VTP)**” constante do Anexo I – Orçamento Estimado da aquisição dos veículos, que integra o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir das **09:00 h do dia 20/10/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

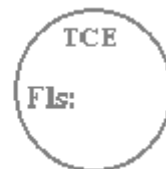
9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

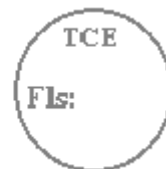
10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

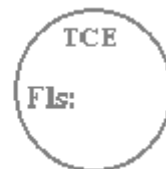
1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de identidade;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

12.1.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, atualizadas;

12.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.9. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

12.1.10. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo previstos neste Edital e seus anexos, na forma disposta pelo art. 30, da Lei nº 8.666/93;

12.1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.12. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.13. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

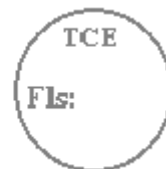
12.1.14. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.14.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.1.15. Termo de Vistoria devidamente atestado na forma do anexo IV do Termo de Referência, a sua não apresentação implicará em inabilitação do licitante.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante, declarado vencedor do objeto do presente Edital, terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

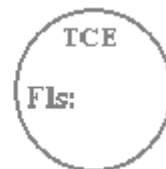
12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

critério do TCE-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

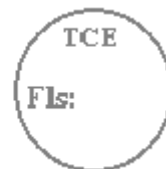
13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada na Gerência de Administração do TCE-GO, acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal.

15.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta, ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção, será devolvida para substituição.

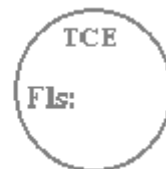
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2016.0201.01.032.1003.2.023, Grupo 04 – Investimento, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Fonte 00, Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 – Automóveis e Outros Veículos Automotores, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. As condições para cumprimento do objeto constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a cumprir o objeto do presente certame e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo, ou servidor por ele indicado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. Como condição para quitação das faturas e recebimento das apólices, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante da(s) apólice(s) a serem fornecidas, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica sujeito às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

18.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

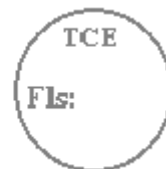
18.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

18.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

21. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS A SEREM DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO

21.1. As LICITANTES deverão vistoriar os veículos de propriedade do TCE-GO a serem utilizados como parte do pagamento do objeto deste Termo de Referência, para inteirar-se das condições dos referidos veículos, em companhia de servidor do Serviço de Logística, de segunda a sexta-feira, devendo agendar data e horário junto à referida unidade para a realização de vistoria, pelo telefone (062) 3228-2329. Nessa ocasião deverão ser checadas todas as condições dos aludidos veículos, não podendo a CONTRATADA vencedora alegar, posteriormente, desconhecimento do estado dos veículos.

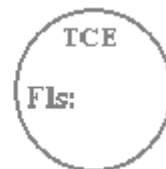
21.2. A LICITANTE deverá se apresentar para a vistoria munida do Termo de Vistoria, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV – Termo de Vistoria**, o qual deverá ser atestado pela Chefia do Serviço de Logística, ou outro servidor designado para esse fim.

10.2.1. Na fase de habilitação do pregão, será exigida a apresentação do Termo de Vistoria, devidamente atestado na forma do item 21.2, e a sua não apresentação implicará em inabilitação do licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. À Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

22.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2105 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

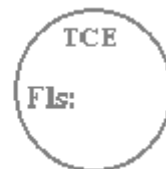
Goiânia, xx de setembro de 2016.

Fábio Lúcio de Araújo Júnior
EQUIPE DE APOIO

Licardino Siqueira Pires
EQUIPE DE APOIO

Valdiney de Sales Santana
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2016
PROCESSO Nº. 201600047001628

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo caminhonete (picape média), para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com dação de 02 (duas) caminhonetes usadas de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento, conforme especificações constantes do **Anexo III – Especificações técnicas mínimas dos veículos novos.**

1.2. Todos os veículos adquiridos deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega.

1.2.1. Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e as caminhonetes fornecidas não poderão ter sido registradas ou licenciadas em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de sê-lo em nome deste Tribunal.

1.2.2. As caminhonetes adquiridas deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A modalidade de licitação será o Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/02 e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação destina-se ao fornecimento de novas caminhonetes a este Tribunal em virtude da necessidade de renovação da frota, uma vez que a frota atual já apresenta alto custo de manutenção preventiva e corretiva.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer ao TCE-GO para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir de notificação pelo TCE-GO, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

5.2. Entregar as caminhonetes novas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento e assinatura da nota de empenho, bem como retirar as caminhonetes usadas dadas como parte do pagamento, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega de Veículo”, emitido pela Gerência de Administração, em conjunto com o Serviço de Logística do TCE/GO;

5.3. Responder, a partir da retirada das caminhonetes usadas, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros;

5.4. Todas as despesas com a transferência das caminhonetes dadas como parte do pagamento correrão às expensas da CONTRATADA, que terá o prazo previsto no subitem 5.2. para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/GO);

5.5. Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, relativa às caminhonetes, mesmo após descontinuidade de fabricação no período;

5.5.1. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

5.6. Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

5.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.8. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO;

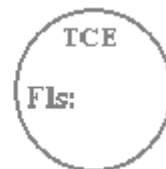
5.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO;

5.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 5.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.12.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 5.13.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO;
- 5.14.** Deverá a CONTRATADA observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato;
- 5.15.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto desta licitação, sem a expressa anuência do TCE-GO;
- 5.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos e retiradas dos veículos usados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO;
- 5.17.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, aos veículos usados e a outros bens de propriedade do TCE-GO, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos veículos novos e retirada dos veículos usados;
- 5.18.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;
- 5.19.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO;
- 5.20.** Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho no recinto deste Órgão, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TCE-GO;
- 5.21.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos e da retirada dos veículos usados objeto deste Termo de Referência;
- 5.22.** Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 5.23.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.24. Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

5.25. Providenciar, às suas expensas, as despesas referentes ao emplacamento dos veículos novos para o TCE-GO;

5.26. Responder, às suas expensas ou de forma solidária com o fabricante, por todos os reparos decorrentes do Termo de Garantia dos veículos, durante o prazo previsto no item 5.5 deste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Encaminhar, durante o período de garantia, os veículos para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO;

6.4. Sustar o recebimento dos veículos novos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

6.5. Solicitar a substituição dos veículos novos, se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela CONTRATADA, outro item com as mesmas características;

6.6. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica aos primeiros, por intermédio da Gerência de Administração com o auxílio do Serviço de Logística do TCE-GO.

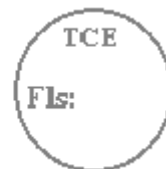
7. DO PAGAMENTO

7.1. O TCE-GO dará as 02 (duas) caminhonetes usadas de sua propriedade, relacionados no **ANEXO II – Relação dos veículos avaliados**, como parte do pagamento;

7.2. A despesa com a transferência de propriedade dos veículos usados entregues como parte do pagamento deverá ocorrer por conta da CONTRATADA vencedora, que terá o prazo previsto no subitem 5.2 para efetuar a transferência;

7.3. A entrega dos veículos usados dar-se-á na mesma data do recebimento definitivo dos veículos novos fornecidos pela CONTRATADA;

7.4. Entregues e recebidos definitivamente os veículos novos, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação dos documentos na Gerência de Administração do TCE-GO;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.5. O TCE-GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.6. O TCE-GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TCE-GO;

7.8. A atestação das notas fiscais/faturas referentes à entrega dos veículos novos caberá ao Gerente de Administração, ou a outro servidor designado para esse fim, pela Gerência de Administração;

7.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.10. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

7.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo TCE-GO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

7.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

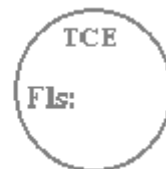
7.14. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 154, §§ 1º e 3º da Lei nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

7.15. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato competirá à Gerência de Administração do TCE-GO.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo Serviço de Logística do TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.3. O fiscal do TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gerência de Administração e da Chefia do Serviço de Logística deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega dos veículos, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.6. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

8.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com emplacements dos veículos, seguro obrigatório e IPVA, que deverão ser pagos pela CONTRATADA.

9.2. A proposta deverá ter prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.3. O valor da proposta será correspondente à diferença entre a soma dos valores dos adquiridos e a soma do valor dos veículos usados oferecidos pelo TCE-GO como parte do pagamento, na forma prevista no Anexo I deste Termo;

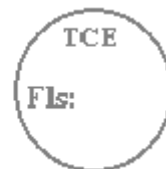
9.4. Os preços estimados deverão ser calculados na forma prevista no Anexo I deste Termo e permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

9.5. A garantia dos veículos deverá ser de no mínimo 3 (três) anos, contados da data da entrega, sem limite de quilometragem;

9.6. Os veículos deverão dispor de assistência técnica autorizada na cidade de Goiânia-GO.

10. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS A SEREM DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO

10.1. As LICITANTES deverão vistoriar os veículos de propriedade do TCE-GO a serem utilizados como parte do pagamento do objeto deste Termo de Referência, para inteirar-se das condições dos referidos veículos, em companhia de servidor do Serviço de Logística, de segunda a sexta-feira, devendo agendar data e horário junto à referida unidade para a realização de vistoria, pelo telefone (062) 3228-2329. Nessa ocasião deverão ser checadas todas as condições dos aludidos veículos, não podendo a CONTRATADA vencedora alegar, posteriormente, desconhecimento do estado dos veículos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.2. A LICITANTE deverá se apresentar para a vistoria munida do Termo de Vistoria, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV – Termo de Vistoria**, o qual deverá ser atestado pela Chefia do Serviço de Logística, ou outro servidor designado para esse fim.

10.2.1. Na fase de habilitação do pregão, será exigida a apresentação do Termo de Vistoria, devidamente atestado na forma do item 10.2, e a sua não apresentação implicará em inabilitação do licitante.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A entrega dos veículos constantes do **ANEXO I – Orçamento Estimado da aquisição dos Veículos** deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega dos veículos novos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

11.3. Os veículos deverão ser entregues, em dia útil, no horário das 08 às 17h30 (oito às dezessete horas e trinta minutos).

11.4. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

11.4.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega no Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

11.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos veículos e consequente aceitação;

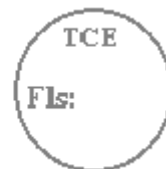
11.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o Anexo I ou que apresentar desconforme com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

11.6. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

11.7. O TCE-GO se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.9. O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pela Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio do Serviço de Logística.

11.10. A Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio do Serviço de Logística, fará a verificação da originalidade dos acessórios e veículos exigidos no **ANEXO III - Especificações técnicas mínimas dos veículos novos**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.11. A entrega dos veículos usados à CONTRATADA dar-se-á após o recebimento definitivo dos veículos novos pelo TCE-GO, com os C.R.V. – Certificados de Registro de Veículo devidamente preenchidos e assinados, com o reconhecimento de firma realizado em cartório de Goiânia-GO.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

12.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

12.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

12.4. A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

12.5. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Orçamento Estimado da aquisição dos veículos;

ANEXO II – Relação dos veículos avaliados;

ANEXO III – Especificações técnicas mínimas dos veículos novos;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria dos veículos usados.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,
em Goiânia, 14 de setembro de 2016.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Analista de Controle Externo - Jurídica

De acordo,

Gildeni Roberta Tibiriçá
Chefe de Serviço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Orçamento Estimado da aquisição dos veículos

MÉDIA DE PREÇOS DOS VEÍCULOS NOVOS				
Marca	Ford Ranger	Mitsubishi L200	VW Amarok	Média
Valor	R\$ 138.900,00	R\$ 119.500,00	R\$ 142.500,00	R\$ 133.633,34
TOTAL DAS 2 CAMINHONETES				R\$ 267.266,67

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Quantidade	Soma dos preços estimados dos veículos novos a serem adquiridos	Valor estimado dos veículos usados **	Valor Total da proposta *
VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO CAMINHONETE	02	R\$ 267.266,67	R\$ 76.000,00	R\$ 191.266,67

* O **valor total da proposta**, apontado na tabela acima, corresponderá ao preço estimado. O preço estimado servirá como referência inicial para a apresentação das propostas. Tal preço é obtido da diferença entre a soma dos valores dos veículos novos e a soma dos valores da avaliação dos veículos usados, da seguinte maneira:

VTP = (PVN x 2) – SPVU, onde:

VTP = valor total da proposta

PVN = preço do veículo novo adquirido

SPVU = soma dos valores dos veículos usados

** Soma do valor estimado dos veículos usados (SPVU), conforme Anexo II deste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

Relação dos veículos avaliados

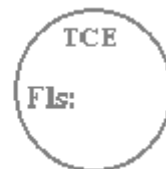
	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/ MODELO	CHASSI	TIPO DE COMB.	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	KM ROD.*	VALOR MÉDIO AVALIADO **
1	CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE 163cv TURBO 4X4	NLL-0918	2010/ 2011	8AFER13P 7BJ372175	DIESEL	COR PRATA, 4 PORTAS, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., SOM CD, CAMBIO MANUAL, ALARME.	106.544	R\$ 38.000,00
2	CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE 163cv TURBO 4X4	NLL-0948	2010/ 2011	8AFER13P 6BJ37515	DIESEL	COR PRATA, 4 PORTAS, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., SOM CD, CAMBIO MANUAL, ALARME.	76.368	R\$ 38.000,00
TOTAL		R\$ 76.000,00						

* Quilometragem aferida em 08 de setembro de 2016

** Valor mínimo estimado de cada veículo usado, de propriedade do TCE-GO, conforme média das avaliações efetuadas, que será entregue como parte de pagamento dos veículos novos.

Média da avaliação dos veículos usados

Veículo	Avaliação 1 Tecar Fiat	Avaliação 2 Belcar	Avaliação 3 Asuka	VALOR MÉDIO AVALIADO **
Veículo 1 – Placa NLL-0918	R\$ 28.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 38.000,00
Veículo 2 – Placa NLL-0948	R\$ 28.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 38.000,00
TOTAL				R\$ 76.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

Especificações técnicas mínimas dos veículos novos

Veículo do tipo picape.
Motor Turbo Diesel.
Potência 172 cv ou superior.
Tração 4X4.
Alimentação: Injeção Eletrônica.
Câmbio manual ou automático.
Cabine Dupla com 4 portas laterais.
Cor PRATA.
Capacidade para transportar no mínimo 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista.
Carga útil mínima da caçamba de 1.000 Kg (mil quilos)
Capacidade mínima da caçamba de 900 (novecentos) litros.

Itens adicionais:

Air Bag de Motorista e passageiro (duplo).
Ajuste de altura no banco do motorista.
Ajuste lombar no banco do motorista.
Aquecedor.
Ar Condicionado.
Bancos e volante revestidos em couro.
Bancos individuais.
Barra estabilizadora ou controle eletrônico de estabilidade.
Capota marítima sanfonada.
Cintos de Segurança retráteis – ajustes de altura dianteira.
Console central porta-objetos.
Controles Internos Iluminados.
Direção hidráulica ou elétrica.
Eixo traseiro com diferencial antiderrapante.
Espelho retrovisor pintado na cor no veículo.
Estribos cromados.
Faróis de neblina.
Freio ABS dianteiro.
Ganchos de reboque frontais.
Luz elevada de freio – Break light.
Para-choques e grades do radiador cromados/ou na cor do veículo.
Película Insulfilm nos vidros.
Proteção da Caixa de Rodas na cor do Veículo.
Protetor de caçamba.
Rádio AM/FM com entrada para dispositivos USB.
Roda e pneu estepe (reserva).
Rodas em liga leve (aro 16 ou superior).
Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré.
Sistema de imobilização eletrônica antifurto – PATS.
Tacômetro (conta-giros).
Tampa traseira.
Tapetes.
Tomada de força 12 V.
Trio elétrico (alarme, travas elétricas das portas com controle remoto e vidros elétricos em todas as portas laterais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS USADOS

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(____)_____, que vistoriei em ____/____/2016, os veículos usados indicados no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º _____, tendo tomado conhecimento das condições de uso e conservação dos veículos.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

NOME COMPLETO _____

CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante

Visto: _____

Servidor do TCE-GO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2016
PROCESSO Nº. 201600047001628

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª nossa proposta de preços para a venda de veículos para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Valor Total da proposta *
Descrição detalhada dos dados do veículo objeto da proposta	R\$ _____

* O **valor total da proposta** corresponde à diferença entre a soma dos valores dos veículos novos e a soma dos valores a serem pagos pela contratada pelas 03 (três) veículos usados de propriedade do TCE-GO e descritas no Anexo II do Termo de Referência deste Edital, sendo calculado da seguinte maneira:

VTP = (PMN x 3) – SPMU, onde:

VTP = valor total da proposta

PMN = preço do veículo adquirido

SPMU = soma dos valores que a proponente irá pagar pelos veículos usados

O prazo de validade da proposta de preços é de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar os veículos no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2016
PROCESSO Nº. 201600047001628

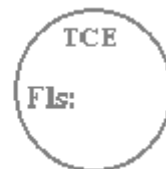
Contrato de aquisição de 02 (dois) veículos do tipo caminhonete, 0 (zero) quilômetro, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2016, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira Carla Cíntia Santillo**, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **021/2016**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201600047001628, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo caminhonete (picape média), para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com dação de 02 (duas) caminhonetes usadas de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento, conforme especificações constantes do **Anexo III – Especificações técnicas mínimas dos veículos novos**.

1.2. Todos os veículos adquiridos deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2.1. Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e as caminhonetes fornecidas não poderão ter sido registradas ou licenciadas em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de sê-lo em nome deste Tribunal.

1.2.2. As caminhonetes adquiridas deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 021/2016 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em parcela única.

2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, na cidade de Goiânia/GO, município sede do CONTRATANTE.

2.3. Os veículos ofertados pela CONTRATADA devem apresentar garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, relativa as caminhonetes, mesmo após descontinuidade de fabricação no período;

2.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

2.5. Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3. Constituem obrigações da Contratante:

3.1. Encaminhar, durante o período de garantia, os veículos para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

3.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO;

3.4. Sustar o recebimento dos veículos novos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

3.5. Solicitar a substituição dos veículos novos, se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela CONTRATADA, outro item com as mesmas características;

3.6. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica, por intermédio da Gerência de Administração com o auxílio do Serviço de Logística do TCE-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

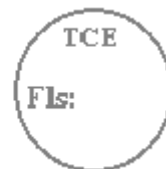
4.1. Comparecer ao TCE-GO para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir de notificação pelo TCE-GO, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;

4.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

4.2. Entregar os veículos novos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento e assinatura da nota de empenho, bem como retirar os veículos usados entregues como parte do pagamento, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega de Veículo”, emitido pela Gerência de Administração, em conjunto com o Serviço de Logística do TCE/GO;

4.3. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros;

4.4. Todas as despesas com a transferência dos veículos entregues como parte do pagamento correrão às expensas da CONTRATADA, que terá o prazo previsto no subitem 4.2. para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/GO);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.5. Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, relativa as caminhonetes, mesmo após descontinuidade de fabricação no período;

4.5.1. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

4.6. Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

4.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.8. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO;

4.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO;

4.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO;

4.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

4.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO;

4.14. Deverá a CONTRATADA observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato;

4.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto desta licitação, sem a expressa anuência do TCE-GO;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos e retiradas dos veículos usados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO;

4.17. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, os veículos usados e a outros bens de propriedade do TCE-GO, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos veículos novos e retirada dos veículos usados;

4.18. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;

4.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO;

4.20. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho no recinto deste Órgão, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TCE-GO;

4.21. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica os veículos novos e da retirada dos veículos usados objeto deste Termo de Referência;

4.22. Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

4.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;

4.24. Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

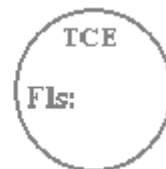
4.25. Providenciar, às suas expensas, as despesas referentes ao emplacamento dos veículos novos para o TCE-GO;

4.26. Responder, às suas expensas ou de forma solidária com o fabricante, por todos os reparos decorrentes do Termo de Garantia dos veículos, durante o prazo previsto no item 5.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação de serviços, relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2016.0201.01.032.1003.2.023,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Grupo 04 – Investimento, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Fonte 00, Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 – Automóveis e Outros Veículos Automotores, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 A Gerência Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás será a responsável pela gestão, e o Serviço de Logística pela fiscalização e acompanhamento do Contrato junto à Contratada, incumbindo-lhe, ainda, atestar as Notas Fiscais, informando, nesse momento, a avaliação, tanto no item quantidade como na qualidade.

6.1.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.1.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Assessoria de Comunicação do TCE-GO.

6.1.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.1.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.1.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.1.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de XXX (XXXX) meses, contados da assinatura do presente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.1 Caso a CONTRADA deixe de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

8.2 Pela recusa em assinar o presente instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

8.3 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3.2 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.3 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento das caminhonetes for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.8 As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

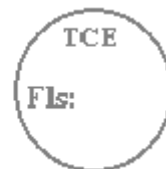
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 021/2016, constante do Processo nº 201600047001628, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Conselheira **CARLA CÍNTIA SANTILLO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
Testemunhas: 2. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2016
PROCESSO Nº. 201600047001628

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2016
PROCESSO Nº. 201600047001628

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2016
PROCESSO Nº. 201600047001628

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2016.

Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2016
PROCESSO Nº. 201600047001628

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)